



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 17.049/2024

**INSTITUI A COMISSÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE GUARDA-VIDAS Nº
001/2024. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

Considerando a necessidade de promover a contratação temporária de profissionais de Guarda-Vidas para atender à necessidade excepcional e interesse público do Município de São Mateus/ES, nos termos da Lei Municipal nº 2.311/2024.

Considerando o processo administrativo nº 28415/2024 de 09/12/2024;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990- Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE GUARDA-VIDAS Nº 001/2024** da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, em conformidade com o art. 3º, § 3º da Lei nº2.311/2024, com os seguintes membros:

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social, Gestão de Riscos e Gerenciamento de Desastres:



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100380031003200370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 17.049/2024

WAGNER LUIZ FONSECA DO ROSÁRIO - MAT. Nº 74.608
ADMAR PEREIRA DO NASCIMENTO - MAT. Nº 74.589

01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

DULCINEIA DE ÂNGELO - MAT. Nº 74.154

Art. 2. - À Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado compete acompanhar, organizar, apoiar, coordenar e fiscalizar a execução de todos os atos referentes à realização da seleção, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos, nos termos do Edital.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100380031003200370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

